



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

LEI COMPLEMENTAR NÚMERO 02 De 28 de abril de 1.992 -

Institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 06 de abril de 1.992, promulga a seguinte Lei Complementar:-

Artigo 1º - Fica instituido, nos termos do artigo 39 da Constituição da República Federativa do Brasil, o Regime Jurídico Único disciplinado pela C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, para os servidores da administração direta e indireta do Município de Araraquara.

Artigo 2º - Os servidores regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araraquara (Lei nº 1.939, de 21 de novembro de 1.972), permanecerão nesse mesmo Regime Jurídico.

Parágrafo Único - Aos funcionários estatutários integrantes da classe "cargos de carreira de provimento efetivo", fica assegurado o direito de promoção até o último funcionário pertencente a respectiva carreira alcançar o cargo máximo da mesma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

Artigo 39 - V e t a d o .

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente lei, onerarão dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 28 (vinte e oito) de abril de 1.992 (mil novecentos e noventa e dois).

DR. WALDEMAR DE SANTI -Prefeito Municipal-

ROSA MARIA DE/CÁPUA

-Diretora do Departamento de Administração-

DRª MARIA APARECIDA MARTINS Y MARTINS
-Diretora do Departamento Jurídico-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA

-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio.

PROCESSO Nº 2.421/91

("PC").